



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PMB

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO Nº: 031/2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 ÀS 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2021

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e este Pregoeiro **JOSUÉ CARLOS SANTANA**, designado pela Portaria nº 026/2021, de 13 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 043/2020, Decreto Municipal Nº 031/2014 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário**, a fim de selecionar propostas para o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, situada na Rua São Bento, nº 421 Centro – Braúnas/MG.

DIA: 04 de outubro de 2021

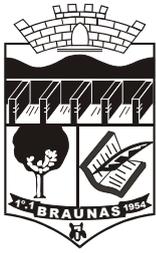
HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1.1.1. Credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão apresentar:

1.1.1.1. Procuração (vide Anexo VIII) e documento de identificação válida com foto, bem como cópia da última alteração do contrato social (ou equivalente), além da declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme Anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- NOTA: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei n° 11.488, de 15/06/2007.

1.1.1.3. Nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado no credenciamento, juntamente com a Declaração constante do Anexo VII.

1.1.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

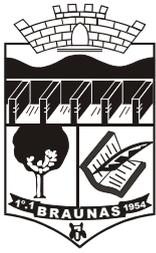
1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braunas e para atender a convênios, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **exceto para os itens 45 e 64 (cota de ampla concorrência), na qual poderão participar quaisquer empresas interessadas, conforme estabelece o inciso III do mesmo artigo e diploma legal acima.**

3.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

3.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1. ITENS 45 e 64 (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%) – destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.5.2. ITENS 46 e 65 (COTA RESERVADA DE 25%) E DEMAIS ITENS (COTA EXCLUSIVA 100%) – destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas;

3.6. Ocorrendo o previsto no subitem 3.5.1, será feito o seguinte procedimento:

3.6.1.1. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

3.6.1.2. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.6.1.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.1.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.1.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

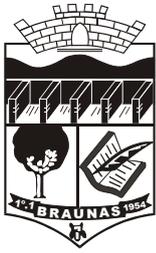
3.6.1.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.6.1.7. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

3.6.1.8. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada.

3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, após o encerramento do credenciamento, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para participação na licitação, deverá comprovar sua condição de enquadramento conforme item 1.1.1.3 deste edital, juntamente com a declaração do anexo VII.

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO Nº 026/2021
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO Nº 026/2021
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:**

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. Caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. Indicar as marcas dos produtos ofertados, e os prazos como previsto neste Edital; No caso dos pneus, é obrigatória também a indicação do modelo ofertado.

8.1.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar, considerando-se o preço unitário ofertado;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais dos itens, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

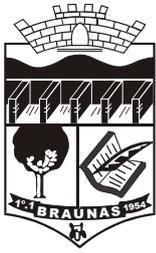
10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braunas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido (após lances) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, inclusive em relação às especificações dos produtos constantes do Anexo I.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- Cópia de documento arquivado na Junta Comercial ou outro órgão, ou documento oficial equivalente, demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo de R\$ 100.559,22 (cem mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a 10% do valor orçado da licitação, conforme §§2º e 3º do art. 31 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Cópia do Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) referentes ao último Exercício Social (2020), devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, sendo vedado a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Microempresas e Pequenas Empresas, optantes pelo SIMPLES ou pelo regime de Lucro Presumido, não estão desobrigadas das exigências anteriores. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

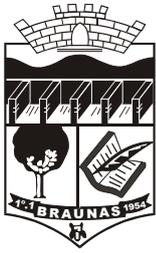
AT = Ativo Total

ELP = Exigível em Longo Prazo

RLP = Realizável em Longo Prazo

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do LICITANTE participante, no caso de revendedores cadastro com fins de comércio de pneus e similares; De acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

c) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou importador dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

Nota 1: Os licitantes na qual sua atividade não seja passível de inscrição/enquadramento, basta fazer uma Declaração assinada pelo responsável legal, dizendo que a Lei nº 6938/81 e a IN Ibama nº 6 de 2013, desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE.

Nota 2: As exigências contidas nas alíneas “a” e “b” já foram objeto de decisão favorável pelo TCEMG em diversos Processos, dentre eles o Processo nº 923.974 (apensado ao 912.356), e o Processo nº 924.229.

15.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

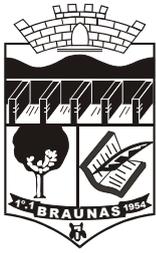
20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato

21 - DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 056
02.03.01.06.181.0009.2069.3.3.90.30.00 - ficha 059
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 088
02.04.02.12.361.0019.2021.3.3.90.30.00 - ficha 102
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 106
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 - ficha 201
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227
02.07.02.15.452.0023.2052.3.3.90.30.00 - ficha 245
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 273
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.33 - ficha 281

21.2. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato/Ata poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

23.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Licitante Vencedora.

23.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

23.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de ordens de início, reinício ou paralisação das entregas.

23.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

24.4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**;

24.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

24.4.3. Ser protocolado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email obriga ao envio posterior do documento original.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

25 - DA RESCISÃO:

25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. A Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email obriga ao envio do original posteriormente.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta de Ata RP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

28.2.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1151.

Braúnas/MG, 17 de setembro de 2021.

Josué Carlos Santana
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial Nº 026/2021 - PMB

Processo Nº 031/2021

1. OBJETO:

Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braunas e para atender a convênios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braunas, bem como atender a convênios que são firmados pelo Município, dentre eles o da Polícia Militar.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi grande a dificuldade em se realizar cotação de preços junto às empresas. Mesmo depois de enviada a lista de cotação por e-mail às diversas empresas do ramo, aquelas que responderam às cotações não ofertaram preços para todos os itens demandados pela Administração. A Divisão de Compras e Licitações tratou de buscar preços por outros meios para a composição da média, como a pesquisa de preços através da internet, de empresas conhecidamente idôneas, evitando-se aquelas empresas desconhecidas e de venda em sites livres.

O valor total estimado é de R\$ 1.005.592,20 (um milhão cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), e os preços unitários constam da lista abaixo.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado **PELO ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 056
02.03.01.06.181.0009.2069.3.3.90.30.00 - ficha 059
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 088
02.04.02.12.361.0019.2021.3.3.90.30.00 - ficha 102
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 106
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 - ficha 201
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227
02.07.02.15.452.0023.2052.3.3.90.30.00 - ficha 245
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 273
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.33 - ficha 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.1.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- 7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- 7.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;
- 7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

7.2. Caberá à Contratada:

- 7.2.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;
- 7.2.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;
- 7.2.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- 7.2.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 7.2.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;
- 7.2.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.
- 7.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



7.2.8. Para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;

7.2.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

7.2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

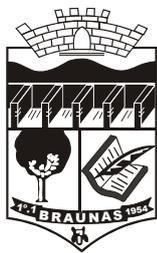
8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. PLANILHA DE MATERIAIS – REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	Bico de borracha para pneu sem câmara R14	UN	20	15,00
2	Bico para roda de ferro R13 - pneu sem câmara	UN	20	15,00
3	Câmara de ar para pneu 1.300-24 para motoniveladora	UN	06	426,93
4	Câmara de ar para pneu 1000 R20	Un	20	185,33
5	Câmara de ar para pneu 12-16.5 NHS	UN	04	304,66
6	Câmara de ar 17.5/25	Un	04	455,52
7	Câmara de ar para pneu 19.5L x 24	UN	04	473,08
8	Câmara de ar para pneu 7.50x16 bico reto	UN	10	96,20
9	Câmara de ar 900 R20	Un	24	165,33
10	Câmara de ar dianteiro para pneu 12.4/24	Un	02	294,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



11	Câmara de ar dianteiro para pneu 14.9/24	Un	02	321,33
12	Câmara de ar dianteiro para pneu 2,75/18 para moto CG	Un	02	33,44
13	Câmara de ar dianteiro para pneu 300/21 moto XTZ	Un	02	38,97
14	Câmara de ar dianteiro para pneu 7.50/16	Un	02	102,84
15	Câmara de ar dianteiro para pneu 90/90/19 para moto Bros	Un	02	34,85
16	Câmara de ar para pneu 120/80 R18	UN	02	41,78
17	Câmara de ar para pneu para pneu 16/9/24 agrícola	UN	04	421,00
18	Câmara de ar para pneu 6/00/16 p/pneu agrícola, com bico reto	UN	04	72,65
19	Câmara de ar para pneu 7/50/16	UN	04	89,43
20	Câmara de ar traseiro para pneu 100/100/18 moto CG	Un	02	141,00
21	Câmara de ar traseiro para pneu 110/90/17 para moto Bros	Un	02	42,93
22	Câmara de ar para pneu 120/80-18 traseira para moto XTZ	UN	02	134,78
23	Câmara de ar traseiro para pneu 14.9/28 para girico	Un	02	385,46
24	Câmara de ar traseiro para pneu 18.4/30	Un	02	494,99
25	Câmara de ar traseiro para pneu 18.4/34	Un	02	539,86
26	Câmara de ar traseiro para pneu 90/90/18 para moto CG	Un	02	30,61
27	Pneu 06.00.16 p/ grade agrícola - com 06 lonas	UN	4	552,73
28	Pneu 1000 R20 radial liso com câmara	Un	8	2.266,75
29	Pneu 1000 R20 radial misto com câmara	Un	26	2.531,25
30	Pneu 1300-24 Tube Type	UN	8	3.883,66
31	Pneu 1400/24 12 lonas G2/L2 Tubeless	Un	10	4.592,25
32	Pneu 17.5/25 12 lonas L2 Tubeless	Un	12	5.290,00
33	Pneu 175/70 R14 84T sem câmara Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 84. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Un	160	431,75
34	Pneu 175/70 R13 sem câmara Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (temperatura)= B.	Un	136	324,63
35	Pneu 185/65 R15 sem câmara	Un	20	448,25
36	Pneu 195/55 R15 sem câmara 85V	Un	20	453,50
37	Pneu 195/55 R16 sem câmara 91V, índice de velocidade até 240 km - índice de peso até 615 kg	Un	20	540,75
38	Pneu 195/65 R15 sem câmara	Un	40	473,75
39	Pneu 205/55 R16 sem câmara Especificação mínima ou superior: Desgaste da banda de rolamento; Aderência (Tração)= A e resistência ao aquecimento (Temperatura)= B	Un	12	419,25
40	Pneu 205/70 R15 misto, carga, sem câmara	Un	36	675,25
41	Pneu 215/65 R16 98H radial, assimétrico, para Renault Duster	Un	08	633,75
42	Pneu 215/75 R17,5 misto para micro ônibus modelo Volare V8, RHS - Radial com 3 raias duplas de blocos de borracha. Com índice de velocidade de até 120 km e índice de peso de até 4000 kg, apropriado para chuva, sol e que permite ótima aderência ao piso asfáltico	Un	58	1.362,25
43	Pneu 225/65 R16 misto, carga	Un	18	879,25
44	Pneu 225/75 R16C 121/120-R carga	Un	18	961,00
45	Pneu 275/80 R22,5 misto, sem câmara (AMPLA CONCORRÊNCIA 75)	Un	57	2.726,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 149/145. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: H			
46	Pneu 275/80 R22,5 misto, sem câmara (COTA EXCLUSIVA 25%) Tipo de construção: Radial. Quantidade de lonas: 16. Índice de carga: 149/145. Índice de velocidade: L. Capacidade de carga máxima: H	Un	19	2.726,75
47	Pneu 7.50/16 com câmara	Un	12	935,00
48	Pneu 900 R20 misto, com câmara Índice de carga: 140/137. Índice de velocidade: J. Capacidade de carga máxima: G.	Un	24	1.852,66
49	Pneu dianteiro 12.4/24 10 lonas Tube Type	Un	04	2.452,66
50	Pneu dianteiro 12.5/80/18 10 a 12 lonas Tubeless	Un	04	2.353,25
51	Pneu dianteiro 12/16.5 NHS 10 lonas Tubeless	Un	04	1.801,33
52	Pneu dianteiro 14.9/24 8 a 10 lonas Tube Type	Un	04	3.166,00
53	Pneu dianteiro 14/17.5 NHS 14 lonas Tubeless para retroescavadeira XCMG XT870BR	Un	04	2.632,33
54	Pneu dianteiro 2,75/18 para moto CG	Un	04	142,53
55	Pneu dianteiro 300/21 para moto XTZ	Un	04	184,08
56	Pneu dianteiro 7.50/16 10 lonas Tube Type agrícola	Un	04	854,06
57	Pneu dianteiro 90/90/19 52t para moto Bros	Un	04	233,03
58	Pneu traseiro 100/100/18 para moto XTZ	Un	04	284,07
59	Pneu traseiro 110/90/17 60t para moto Bros	Un	04	240,01
60	Pneu traseiro 14.9/28 6 lonas Tube Type	Un	04	3.369,00
61	Pneu traseiro 16.9/24 10 lonas Tubeless	Un	04	4.081,66
62	Pneu traseiro 18.4/30 12 lonas Tube Type	Un	04	5.112,25
63	Pneu traseiro 18.4/34 12 lonas Tube Type	Un	04	6.634,00
64	Pneu traseiro 19.5/24 12 lonas Tubeless (AMPLA CONCORRÊNCIA 75)	Un	15	5.253,25
65	Pneu traseiro 19.5/24 12 lonas Tubeless (COTA EXCLUSIVA 25%)	Un	05	5.253,25
66	Pneu traseiro 90/90/18 para moto CG	Un	04	184,77
67	Protetor de câmara 900 R20	Un	24	86,66
68	Protetor de câmara aro 1000 R20	Un	20	79,66
69	Válvula para bico de pneus com tampa	UN	150	6,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021 - PMB

A
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braunas e para atender a convênios.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

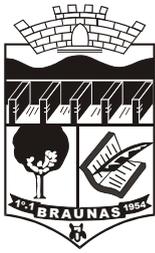
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
...						

Menor Preço Unitário

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO III

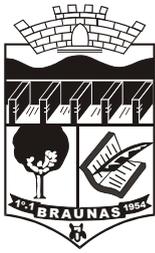
PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão Nº 026/2021**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IV

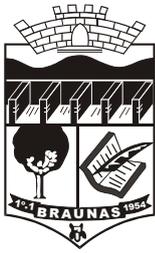
PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO V

PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Nº 026/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VI

PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2021, Processo nº 031/2021**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 031/2021- PMB**

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Bento Nº 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial Nº 026/2021, Processo Nº 031/2021, Registro de Preços nº 009/2021**), celebram o presente contrato de expectativa de fornecimento, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 026/2021**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela contratante, que totaliza o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Nº 026/2021**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas e dentro do limite de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao Contratante:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;
- 6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

6.2. Caberá à Contratada:

- 6.2.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;
- 6.2.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;
- 6.2.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;
- 6.2.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 6.2.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;
- 6.2.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.
- 6.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;
- 6.2.8. Para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;
- 6.2.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

6.2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

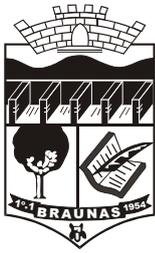
CLAUSULA NONA - NOVAÇÃO

9. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braunas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 - ficha 056
02.03.01.06.181.0009.2069.3.3.90.30.00 - ficha 059
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - ficha 088
02.04.02.12.361.0019.2021.3.3.90.30.00 - ficha 102
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 - ficha 106
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 - ficha 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - ficha 181
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 - ficha 201
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 - ficha 227
02.07.02.15.452.0023.2052.3.3.90.30.00 - ficha 245
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 - ficha 250
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 - ficha 273
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.33 - ficha 281

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

16.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

16.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

16.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

16.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

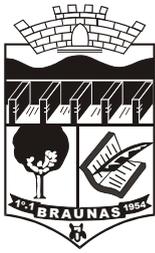
16.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

16.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Nº 026/2021**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 026/2021**;

20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas/MG, em de de 2021.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 026/2021 - PMB – PROCESSO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021**, homologado no dia ... de de 2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, e procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos. Não será admitido conceder carona desta Ata a Órgãos da Administração de outros Municípios.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

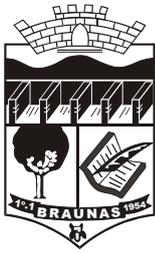
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As entregas deverão acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, e enviadas por e-mail.

7.2. Quaisquer motivos que influenciarem no atraso do cumprimento do prazo deverão ser comunicados e justificados à Contratante, de modo a equacionar e tentar amenizar o atraso respectivo, para não trazer prejuízo ao planejamento da Administração.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;

9.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;

9.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

9.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato/ata, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

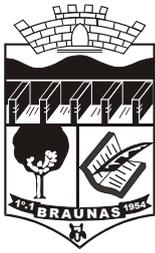
9.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

9.8. Para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;

9.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos leves, médios e caminhões, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

9.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- 10.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- 10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 10.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;
- 10.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. Durante a execução do contrato/ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:
- 11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;
- 11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato/ata em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.
- 11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;
- 11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.
- 11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.
- 11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

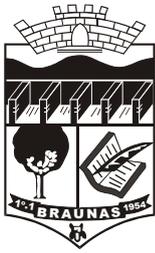
13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 026/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em de de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Representante legal
CONTRATADA

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____